



EDITAL Nº 01/2024 POWER FOR GIRLS – EMPOWER TO LEAD!

O Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* ou, de forma abreviada, *Power4Girls*, é uma iniciativa oficial da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos no Brasil, que conta com a implementação do Instituto Gloria e o apoio de organizações dos setores público e privado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O *Power4Girls* está na sua quarta edição e tem como objetivo fomentar o empoderamento de meninas por meio do desenvolvimento de competências em empreendedorismo, inovação e responsabilidade social, em preparação para o ensino pós-secundário e, conseqüentemente, o ambiente de trabalho do século XXI.

1.2 O *Power4Girls* tem como foco alunas de escolas técnicas/tecnológicas federais, estaduais e escolas técnicas sem fins lucrativos de todo o país, que, em 2024, estejam cursando o ensino médio.

1.3 O *Power4Girls* incluirá a participação de 20 equipes, cada uma delas composta por 4 alunas e um(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a), que deverão apresentar propostas criativas e inovadoras e que ajudem a promover o bem-estar social.

1.4 Visando uma maior representatividade geográfica e cultural dentro do programa, na medida do possível, serão selecionadas equipes das mais diversas partes do país.

1.5 Nesta edição serão selecionadas propostas relacionadas ao tema **Economia Circular e Sustentabilidade**.

1.6 Para fins do Programa *Power4Girls*, segue, abaixo, uma descrição do tema proposto para 2024:

Para melhor compreensão do tema **economia circular e sustentabilidade** é preciso reforçar a importância de três “R”s – **reduzir, reutilizar e reciclar**. Pensando em modelos sustentáveis no mundo atual em que o ritmo tecnológico e comercial é cada vez mais rápido, a ciência mostra que as práticas econômicas a longo prazo focadas na forma circular irão muito mais longe do que as economias pensadas de forma linear (fez, usou, acabou).

Realização:



U.S. Embassy and Consulates



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

Nosso sistema produtivo atual ainda funciona, de maneira majoritária, em formato linear, o que não é sustentável devido à exploração excessiva de recursos naturais e ao grande acúmulo de resíduos.

E se, ao invés do modelo linear, em que se descartam os materiais não biodegradáveis, como máquinas de lavar roupa, *smartphones*, televisores etc., existisse outra forma de esses materiais retornarem ao ciclo produtivo? E se eles fossem desmontados, otimizados, reaproveitados e reutilizados, ou mesmo utilizados de outra forma?

É esse pensamento que queremos fortalecer na edição de 2024 do *Power4Girls*, ou seja, que **a economia lucra com a ausência de desperdício – nós e o planeta também!**

Precisamos fortalecer a ideia de que transformando resíduos em insumo, em nova matéria-prima, teremos outros importantes “R”s na nova economia: **economia restaurativa e economia regenerativa.**

O que era fim agora é só um novo começo.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Promover o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem do ensino médio;
- 2.2 Fomentar o empoderamento de meninas por meio da educação e construção de competências para o ambiente de trabalho do século XXI;
- 2.3 Estimular o desenvolvimento de Planos de Ação que proponham soluções inovadoras para questões sobre economia circular.

3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser relacionadas à área de **economia circular e sustentabilidade**, conforme descrição no item 1.6.
- 3.2 Serão aceitas apenas propostas de equipes vinculadas às escolas técnicas/tecnológicas federais, estaduais ou escolas técnicas sem fins lucrativos.
- 3.3 Não serão aceitas propostas constituídas pela simples demonstração de ideias ou oferta de cursos, banners, oficinas, livros, eventos em geral, pesquisas básicas ou áreas não relacionadas àquela mencionada no item 3.1.
- 3.4 Propostas que não se enquadrem no item 3.1, ou que sejam caracterizadas como qualquer dos produtos citados no item 3.3, serão automaticamente desclassificadas.

4. DOS REQUISITOS DAS EQUIPES

Realização:



U.S. Embassy and Consulates



BICENTENÁRIO DAS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
BRASIL - ESTADOS UNIDOS
1824 - 2024

Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

4.1 O *Power4Girls* selecionará 20 equipes de todas as partes do Brasil, cada uma delas composta, necessariamente, por 4 alunas e por um(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a), todos(as) provenientes de escolas técnicas/tecnológicas federais, estaduais ou escolas técnicas sem fins lucrativos.

4.2 As alunas deverão estar matriculadas e cursando o ensino médio em escolas técnicas/tecnológicas federais, estaduais ou escolas técnicas sem fins lucrativos.

IMPORTANTE: Devido a compromissos referentes à preparação para o vestibular e conclusão do ensino médio, alunas que estejam cursando o último ano do ensino médio em 2024 **NÃO** poderão compor as equipes.

4.3 Serão aceitas alunas matriculadas na modalidade concomitante, isto é, que estejam cursando o ensino médio em uma instituição de ensino médio regular simultaneamente a um curso técnico em escolas técnicas/tecnológicas federais, estaduais ou escolas técnicas sem fins lucrativos.

4.4 Ao longo de todo o programa, as equipes terão um(a) mentor(a) indicado(a) e treinado(a) pela coordenação do *Power4Girls* para apoiar as ações de ensino-aprendizado de todas as participantes.

4.5 Todos(as) os(as) membros(as) das equipes devem preencher e entregar, juntamente com a proposta, os documentos relacionados nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital.

4.6 As equipes que não entregarem todos os documentos solicitados e assinados tanto pelas participantes e seus responsáveis legais, como pelos(as) professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as), serão automaticamente desclassificadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) OU TÉCNICO(A)-ORIENTADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

5.1 O(A) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá atuar de modo [voluntário](#) e não poderá requerer qualquer tipo de compensação por sua participação no Programa.

5.2 O(A) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá estar vinculado(a) à mesma instituição das demais participantes da equipe, ainda que atue em campus diferente.

5.3 Não há restrição alguma quanto à área de atuação do(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a). Isto é, ele(a) pode lecionar disciplinas técnicas, matérias do currículo básico, ou mesmo coordenar alguma atividade de extensão.

5.4 Cada professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) poderá orientar somente uma única equipe.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

5.5 Na medida do possível, o(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá participar de todas as reuniões semanais da equipe, ou, ao menos, quinzenalmente, cada uma com duração de aproximadamente uma hora. Ele(a) também deverá participar de *webinars* mensais com duração de aproximadamente uma hora e meia cada.

5.6 O(A) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá também participar do encontro presencial que acontecerá em Brasília em novembro de 2024 (datas exatas a serem confirmadas), sendo considerado(a) o(a) adulto(a) responsável pela equipe.

5.7 É esperado que, após o término do *Power4Girls*, o(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) divulgue o *Power4Girls* dentro da instituição de ensino onde atua, a fim de promover a continuidade do Programa e da pesquisa, e que também incentive a inscrição das participantes e de seus projetos em outros eventos da rede ou mesmo externos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas até às **23h59, horário de Brasília, do dia 10 de abril de 2024**, conforme estabelecido no cronograma incluso no site do programa, www.power4girls.com.br.

6.2 Para inscrever a proposta, as equipes deverão preencher e anexar os seguintes documentos nos respectivos campos:

- **Anexo I:** Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. Esse documento é exigido para todos(as) os(as) integrantes da equipe, isto é, alunas candidatas ou seus responsáveis legais e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as)
- **Anexo II:** Autorização dos Pais. Esse documento é exigido para todas as alunas da equipe.
- **Anexo III:** Requisitos do Projeto
- **Anexo IV:** Carta de Recomendação do(a) gestor(a) da escola técnica/tecnológica federal, estadual ou escola técnica sem fins lucrativos de origem das alunas e do(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) ou Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a).
- **Anexo V:** Carta de Compromisso do(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) ou Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a)

6.3 Cada equipe poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

6.4 Não serão admitidas propostas duplicadas.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

6.5 As propostas encaminhadas com documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido no cronograma serão automaticamente desclassificadas, sem exceções.

6.6 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser preenchidos e assinados por todas as integrantes do grupo e seus responsáveis legais e pelo(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a), além do(a) gestor(a) da escola técnica/tecnológica federal, estadual ou escola técnica sem fins lucrativos de origem da equipe, quando se aplicar.

6.7 As propostas serão avaliadas por uma comissão de especialistas instituída pela Embaixada e Consulados dos EUA e pelo Instituto Gloria.

6.8 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- A equipe deverá ser formada por 4 alunas e um(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) ou Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a).
- Comprovação de vínculo com uma escola técnica/tecnológica federal, estadual ou escola técnica sem fins lucrativos, por meio de carta do(a) Reitor(a) da instituição ou do(a) gestor(a) do campus confirmando que todas as 4 alunas e o(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) estão formalmente ligados(as) àquela instituição.
- A ideia apresentada sobre economia circular e sustentabilidade deverá responder às perguntas descritas no Anexo III.
- Preenchimento e encaminhamento adequados dos Anexos I, II, III e IV.

6.9 A proposta que não cumprir qualquer um dos requisitos acima será eliminada.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

7. DAS EQUIPES SELECIONADAS

7.1 Após a seleção e divulgação dos resultados, as equipes selecionadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Anexo VI:** Autorização de Uso de Imagem e Som. Esse documento é exigido para todos(as) os(as) membros(as) de cada equipe.
- **Anexo VII:** Autorização de Hospedagem.

7.2 O Anexo VII deve ser assinado pelos responsáveis legais das alunas menores de 18 anos na data do encontro presencial em Brasília e ter **firma reconhecida em cartório**.

7.3 A aluna que for **menor de 16 anos na data da viagem para Brasília** deverá entrar em contato com a coordenação do programa pelo e-mail informado neste edital e solicitar o formulário de **Autorização para Viagem de Menor Desacompanhado**.

7.4 O prazo para **alteração de participante da equipe selecionada é até 03 de julho de 2024**. Após esse período não poderão ocorrer alterações na composição da equipe.

7.5 A equipe selecionada somente poderá enviar solicitação de **alteração de nome da equipe até 03 de julho de 2024**. Após esse período não poderão ocorrer alterações no nome da equipe.

8. DO PROGRAMA

8.1 **Kick off:** A abertura oficial do *Power4Girls* acontecerá em evento virtual nos dias 16 e 17 de maio de 2024 (datas a confirmar). Durante esses dois dias, das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília), os(as) integrantes das equipes (alunas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientador(as) voluntário(as)) e seus respectivos mentores receberão orientações iniciais sobre essa formação, participarão de atividades de integração com seus(suas) respectivos(as) mentores(as) e com líderes inspiradores(as).

8.2 Nos **seis meses seguintes** (maio-outubro), as equipes participantes do *Power4Girls* passarão por uma formação, de maneira on-line, que incluirá:

- Sessões de mentoria para o desenvolvimento do plano de ação focado em solucionar um problema/questão em suas respectivas comunidades (uma hora por semana com o/a mentor/a selecionado/a pela coordenação do programa);
- *Webinar* mensal com especialistas na área de economia circular e sustentabilidade (uma hora e meia por mês, com atividades complementares). Na medida do possível, os *webinars* acontecerão na última – ou penúltima – sexta-feira de cada mês, das 16h30 às 18h00;
- Treinamentos, oficinas, atividades/tarefas em grupo e palestras on-line para ampliar as competências criativas, empreendedoras, de inovação e responsabilidade social;

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

- Conversas com profissionais de organizações dos setores público e privado;
- Interação com líderes femininas.

8.3 Atividades e Monitoramento do Programa *Power4Girls*:

- Reuniões semanais com os(as) mentores(as) – horário a ser definido por cada equipe (alunas e professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a));
- Acompanhamento mensal por parte dos(as) mentores(as) referente à participação/engajamento das alunas;
- Participação em *webinars* (**um por mês**), preferencialmente na última sexta-feira de cada mês, das 16h30 às 18h00, complementada por palestras opcionais agendadas com antecedência;
- Execução de atividades demandadas pelos mentores e demais formadores;
- Participação em uma campanha de engajamento público visando ampliar o alcance do programa e das iniciativas desenvolvidas pelas equipes participantes;
- Solução final apresentada em formato presencial para uma banca de jurados dos setores público e/ou privado selecionados pela Coordenação do *Power4Girls*;
- Premiação e encerramento do *Power4Girls*.

8.4 Em **novembro de 2024 (datas exatas a serem confirmadas)**, todas as equipes (alunas, professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a) e mentores(as)) se reunirão presencialmente em Brasília para uma feira de inovação focada na apresentação dos protótipos desenvolvidos, oficinas complementares, apresentações em formato de *pitch* do trabalho final, entrega de certificados e conclusão do Programa.

8.5 O encontro presencial em Brasília incluirá a avaliação final do *Power4Girls*, entrega dos prêmios para os projetos mais bem avaliados, assim como a cerimônia de encerramento do Programa.

8.6 A premiação é restrita aos projetos mais bem avaliados (1º, 2º e 3º lugares).

9. DO CRONOGRAMA (Datas sujeitas a pequenas alterações)

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Realização:



Implementação:



Lançamento do Edital e abertura de inscrições	11 de março de 2024
<i>Webinar</i> /Plantão Tira-Dúvidas	04 de abril de 2024
Encerramento das inscrições	10 de abril de 2024
Avaliação e seleção das equipes e propostas	Até 30 de abril de 2024
Anúncio dos resultados	06 de maio de 2024
<i>Kick-off</i> on-line do Programa	16 e 17 de maio de 2024
Implementação do Programa (cursos, oficinas, <i>webinars</i> , atividades, tarefas, entre outros)	Maió a outubro de 2024
<i>Webinar</i> /Plantão Tira-Dúvidas sobre a Campanha de Engajamento Público e o <i>Pitch</i> Final de Projetos	01 de novembro de 2024
Troca de mentores para a prática final do <i>pitch</i>	04 a 10 de novembro de 2024
Campanha de Engajamento Público	14 a 19 de novembro de 2024
Encerramento do Programa em Brasília	21 a 23 de novembro de 2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as despesas inerentes à participação das pessoas integrantes das 20 equipes (alunas, professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as) e mentores(as)) no evento presencial que acontecerá em Brasília – passagens, hospedagem, alimentação – serão custeadas pelo *Power4Girls*. Informações detalhadas sobre essa etapa do Programa serão fornecidas às equipes em momento oportuno.

10.2 Eventuais encontros entre as equipes e/ou com seus(as) mentores(as) que não estejam previstos no cronograma oficial do Programa não serão custeados e/ou reembolsados pela Coordenação do *Power4Girls*.

10.3 Antes de efetuar sua inscrição, as candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as) devem ler este edital em sua integralidade para se certificar de que aceitam todas as condições aqui estabelecidas e preenchem os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo ao *Power4Girls*. Depois de concordarem com as regras do Programa e realizarem a sua inscrição, as candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as) **NÃO** poderão alegar desconhecimento dos termos aqui expostos.

10.4 As candidatas e/ou professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as) que prestarem quaisquer informações falsas e/ou apresentarem documentação fraudulenta terão a sua candidatura excluída e, caso selecionados(as), sua participação no programa cancelada.

Realização:



U.S. Embassy and Consulates



BICENTENÁRIO DAS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
BRASIL - ESTADOS UNIDOS
1824 - 2024

Implementação:

INSTITUTO
GLÓRIA

10.5 É de responsabilidade das candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as) fornecer dados e informações corretos e completos. Do mesmo modo, as equipes são também responsáveis por manter seus endereços de e-mail e demais contatos atualizados durante toda a seleção e, posteriormente, ao longo do Programa, se for o caso.

10.6 Cabe às candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) ou técnicos(as)-orientadores(as) voluntários(as) observar os prazos de inscrição, não sendo possível abrir exceções para acomodar casos específicos.

10.7 A fonte oficial para obtenção de informações sobre o *Power4Girls* e sobre o processo seletivo é a página do Programa na internet: www.power4girls.com.br.

10.8 Casos omissos e/ou eventuais dúvidas referentes a este regulamento devem ser direcionadas à Coordenação do Programa Power4Girls, por meio do endereço contatop4g@gmail.com, e serão tratados individualmente.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) titular, ou seu representante legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e faz parte integrante e indissociável do regulamento para a participação no processo seletivo ao Programa *Power4Girls – Empower to Lead!*

Ao aceitar o presente termo, o titular, ou seu representante legal, consente e concorda que a Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, realizadora do Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* e o Instituto Gloria, implementador e parceiro do Programa, coletem, realizem e tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, com a exclusiva finalidade de gerir o cadastro e inscrição no processo seletivo ao Programa *Power4Girls – Empower to Lead!*. Autorizam também o gerenciamento da comunicação voltada exclusivamente para o processo seletivo desse programa.

Cidade e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Candidato/a: _____

CPF do/a candidato/a: _____

Assinatura do/a candidato/a: _____

****Caso a candidata seja menor de 18 anos:**

Responsável legal pela candidata: _____

CPF do/a responsável legal pela candidata: _____

Assinatura do/a responsável legal: _____

NOTA: No caso de candidatas menores de 18 anos, este documento deve ser preenchido e assinado por ao menos um(a) responsável legal pela candidata. Nesse caso, é preciso, também, apresentar a cópia do documento de identidade oficial de quem assinou. APENAS este modelo de documento será considerado para fins do Programa *Power4Girls*.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

ANEXO II
Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais

Autorizo a candidata _____
a participar do Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* e de todas as atividades oficiais previstas, on-line e/ou presenciais, durante o ano de 2024.

Entendo que a Embaixada e Consulados dos Estados Unidos, em parceria com o Instituto Gloria, são responsáveis pela organização e implementação do *Power4Girls* e, por aceitar a proposta do Programa, isento essas instituições de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer e que independam da boa vontade e diligência das pessoas coordenadoras que acompanharão a candidata nas atividades, dentre elas, atrasos nos horários previstos e incidentes/acidentes decorrentes de atos praticados pelas jovens durante a sua participação no programa.

Confirmo que a referida candidata participará de forma integral e ativa do *Power4Girls*, seguirá todas as orientações das pessoas coordenadoras e respeitará as regras do Programa.

Por estar plenamente de acordo, assino o presente documento e anexo uma **cópia de meu documento de identidade**:

(Assinatura do pai/mãe ou responsável legal pela candidata)

Nome da candidata: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do/a pai/mãe ou responsável legal: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

ANEXO III

Requisitos do Projeto

A ideia apresentada sobre **economia circular e sustentabilidade** deverá responder às seguintes perguntas:

1. Título inicial do projeto
2. Descrição da ideia do projeto, abordando os seguintes aspectos:
 - Qual é o problema/questão que a equipe está tentando resolver e por quê? (máx. 250 caracteres)
 - Como vocês esperam resolver o problema/questão? (máx. 250 caracteres)
 - Como a sua proposta de solução se difere do que já existe? (máx. 250 caracteres)
 - Você acredita que essa solução poderia ser aplicada em outros contextos/áreas? (máx. 250 caracteres)

NOTA: Para falar de **economia circular e sustentabilidade** é preciso reforçar a importância de três “R”s – **reduzir, reutilizar e reciclar**. Pensando em modelos sustentáveis no mundo atual em que o ritmo tecnológico e comercial é cada vez mais rápido, a ciência mostra que as práticas econômicas a longo prazo focadas na forma circular irão muito mais longe do que as economias pensadas de forma linear (fez, usou, acabou).

Nosso sistema produtivo atual ainda funciona, de maneira majoritária, em formato linear, o que não é sustentável devido à exploração excessiva de recursos naturais e ao grande acúmulo de resíduos.

E se, ao invés do modelo linear, em que se descartam os materiais não biodegradáveis, como máquinas de lavar roupa, *smartphones*, televisores etc., existisse outra forma de esses materiais retornarem ao ciclo produtivo? E se eles fossem desmontados, otimizados, reaproveitados e reutilizados, ou mesmo utilizados de outra forma?

É esse pensamento que queremos fortalecer na edição de 2024 do *Power4Girls*, ou seja, que **a economia lucra com a ausência de desperdício – nós e o planeta também!**

Precisamos fortalecer a ideia de que transformando resíduos em insumo, em nova matéria-prima, teremos outros importantes “R”s na nova economia: **economia restaurativa e economia regenerativa**.

O que era fim agora é só um novo começo.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

ANEXO IV
Carta de Recomendação da Instituição de Ensino

A instituição de ensino _____
(Nome da instituição de ensino, cidade, estado)

ratifica a recomendação de participação da equipe _____,
(nome da equipe)

coordenada pelo(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) ou técnico(a)-orientador(a) voluntário(a)

e composta pelas seguintes alunas:

1) ALUNA 1:

Nome completo:

Série em curso/cursada em 2024:

Instituição de ensino (nome da escola, cidade, estado):

2) ALUNA 2:

Nome completo:

Série em curso/cursada em 2024:

Instituição de ensino (nome da escola, cidade, estado):

3) ALUNA 3:

Nome completo:

Série em curso/cursada em 2024:

Instituição de ensino (nome da escola, cidade, estado):

4) ALUNA 4:

Nome completo:

Série em curso/cursada em 2024:

Instituição de ensino (nome da escola, cidade, estado):

Caso a equipe acima seja selecionada para participação no *Power4Girls*, esta instituição de ensino compromete-se a:

- Permitir que as pessoas integrantes da referida equipe utilizem os laboratórios para o desenvolvimento do seu projeto;
- Apoiar a equipe em suas atividades de pesquisa;

Realização:



Implementação:

**INSTITUTO
GLORIA**

- Abonar, sem ônus, as faltas das alunas e do(a) orientador(a) para a integral participação da equipe nas seguintes atividades: a) abertura oficial do Programa – em formato on-line; b) webinars mensais sobre o tema do Programa – em formato on-line, e; c) evento presencial em Brasília no início de novembro – em formato presencial;
- Caso necessário, apoiar no deslocamento da equipe até o aeroporto e retorno, para participação no evento de encerramento em Brasília.

(Local, data, ano)

(Assinatura do/a Reitor/a ou Gestor/a da Instituição de Ensino)

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

ANEXO V
Termo de Compromisso do(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a)
ou Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a)

_____,
doravante denominado(a) simplesmente “professor(a)-orientador(a) voluntário(a)”, de CPF nº _____,
domiciliado(a) em _____,

_____,
com o CEP _____, telefone () _____

e e-mail _____,

CONCORDA com o presente **Termo de Compromisso do(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) ou Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a)** (“Termo”), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª O trabalho voluntário a ser desempenhado junto ao Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas previdenciárias ou afins.

Cláusula 2ª O(A) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) declara estar ciente da legislação específica e declara, ainda, que aceita atuar como voluntário, conforme este Termo.

Cláusula 3ª O(A) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) desempenhará as atividades sempre nos termos das orientações prévias e expressas neste edital.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 4ª O(A) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá cumprir, durante sua permanência no Programa, as normas estabelecidas, a fim de executar as tarefas específicas que lhe forem designadas, respeitando os prazos acordados e visando sempre atingir os objetivos esperados.

Cláusula 5ª O serviço será prestado de forma voluntária e gratuita, sem obrigação de remuneração prévia ou posterior, em qualquer tempo, pelo *Power4Girls*.

Cláusula 6ª Tendo em vista o disposto neste Termo, o Trabalho Voluntário ora ajustado não determina qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as partes, sendo executado com independência técnico-operacional.

DO PRAZO

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLORIA

Cláusula 7ª O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá como prazo a duração do Programa.

Por estar decidido, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, declarando, de forma expressa, a sua concordância com os termos deste “Termo de Compromisso do(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) ou Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a)”

**Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) ou
Técnico(a)-Orientador(a) Voluntário(a)**

LEI N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLÓRIA

ANEXO VI
(Apenas para as equipes selecionadas)

Autorização de Uso de Imagem, Som e Coleta de Dados

Eu, _____, participante do Programa *Power4Girls – Empower to Lead!*, iniciativa oficial da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, em parceria com o Instituto Gloria, autorizo que essas instituições e seus parceiros neste Programa:

- Utilizem minha imagem e voz registradas por meio de fotos, filmagens e/ou quaisquer outros meios eletrônicos relacionados à divulgação ao público em geral e atividades afins;
- Divulguem, publiquem e citem meu nome em materiais promocionais relativos a esse programa;
- Utilizem os dados coletados durante o processo de inscrição para fins de avaliação estatística do programa.

Com relação a esse material, entendo que seu conteúdo pode ser incluído em discursos futuros, na internet, bem como em outros meios de comunicação e mídia impressa, ampliando seu uso por outras embaixadas no exterior para promover os programas desta Embaixada e seus esforços na diplomacia. Tais conteúdos não serão utilizados para fins comerciais.

Concordo, ainda, em fazer parte de pesquisas relacionadas à minha participação em tais programas e compreendo que as minhas respostas serão tratadas como dados para a avaliação do *Power4Girls*.

Reservo-me o direito de não concordar com este documento (não assinando este formulário), tendo garantida a minha continuidade no processo seletivo e, caso selecionada, em quaisquer atividades relacionadas ao programa, conforme as demais participantes.

Nome completo da candidata: _____

E-mail da candidata: _____

Celular da candidata: () _____

Assinatura da candidata: _____

****Para menores de 18 anos:**

Eu, _____, como mãe/pai/responsável da candidata ao Programa *Power4Girls – Empower to Lead!*, iniciativa oficial da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, e que conta com a implementação do Instituto Gloria, concordo com a autorização acima descrita em nome da minha filha ou tutelada.

Nome completo d(a) responsável: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável: _____

ANEXO VII

Realização:



Implementação:

**INSTITUTO
GLORIA**

(Apenas para as equipes selecionadas)

Autorização de Hospedagem para Crianças e Adolescentes
Art. 82 c/c o art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

Foto 3x4 da
adolescente
desacompanhada

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF _____, telefone () _____, residente
a _____,
autorizo a hospedagem de _____, menor de idade, portadora
da Cédula de Identidade nº _____, desacompanhada no estabelecimento ao qual esta autorização
for apresentada, no período de _____ a _____ de _____ de 2024.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o mãe e/ou pai e/ou responsável legal

Observações:

1. Autorização válida somente com **firma reconhecida em cartório**.
2. A versão original deste documento, bem como um documento de identidade oficial com foto deverão ser apresentados no ato do *check-in*.

Realização:



Implementação:

INSTITUTO
GLÓRIA